

PROCESSO Nº: 246 / 2024

Projeto de Lei: 246 / 2024

Data de entrada: 2 de Abril de 2024

Autor: Margarete Régia

Protocolo: 1483 / 2024

Ementa: “Institui a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Criminal para cuidadores de crianças”.

Despacho Inicial:



_____ **NORMA JURIDICA** _____





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
CNPJ: 08456.899/0001-63
GABINETE DA VEREADORA MARGARETE RÉGIA

Vereadora
Margarete
Fazendo mais por Natal

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 246/24
FOLHA: 02

PROJETO DE LEI Nº

***"Institui a obrigatoriedade de apresentação de
Certidão Criminal para cuidadores de
crianças".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação da Certidão Criminal para todos os profissionais e voluntários que atuam como cuidadores de crianças no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º - A Certidão Criminal a ser apresentada deverá abranger todos os registros, especialmente aqueles relacionados com crimes contra a pessoa, crimes sexuais, violência doméstica, entre outros que possam comprometer a segurança e o bem-estar das crianças sob os seus cuidados.

Art. 3º - A Certidão Criminal deverá ser emitida pelos órgãos competentes, sendo válida por um período de 90 dias, a partir dos dados de sua expedição.

Art. 4º - A apresentação da Certidão Criminal requisito obrigatório será a contratação de profissionais e voluntários em estabelecimentos e serviços que envolvam o cuidado de crianças, tais como creches, escolas, centros de recreação, entre outros.

Art. 5º - Fica estabelecido que a ausência da Certidão Criminal válida implicará na impossibilidade de exercício da função de cuidador de crianças, seja ela remunerada ou voluntária.

Rua Jundiá, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120
Gabinete: Vereadora Margarete Régia - Telefone: (84) 3232-3867
E-mail: ver.margarete@gmail.com



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
CNPJ: 08456.899/0001-63
GABINETE DA VEREADORA MARGARETE RÉGIA

Vereadora
Margarete
Fazendo mais por Natal

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 240/24
FOLHA: 03

Art. 6º - As instituições que descumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitas às avaliações administrativas, que poderão incluir advertência, multa e até mesmo o fechamento temporário ou definitivo, dependendo da gravidade da infração.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo procedimentos para a solicitação, análise e validação das Certidões Criminais, bem como as deliberações em caso de descumprimento.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margaret Régia - PROS

Vereadora
Margarete
Fazendo mais por Natal

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Criminal para cuidadores de crianças no Município de Natal. Tal iniciativa fundamenta-se na responsabilidade do poder público em garantir a segurança, integridade física e emocional das crianças que utilizam serviços de cuidados, seja em creches, escolas, centros de atividades extracurriculares ou qualquer outra instituição destinada ao atendimento infantil.

A segurança e o bem-estar das crianças são preocupações fundamentais para a sociedade, e é dever do legislativo local criar instrumentos legais que possam assegurar um ambiente seguro para o pleno desenvolvimento infanto-juvenil. Nesse sentido, a solicitação da Certidão Criminal para os cuidadores de crianças se justifica por diversas razões:

A medida visa resguardar as crianças de possíveis riscos provenientes de antecedentes criminais de indivíduos que desempenham funções de cuidado. A segurança da infância é um princípio fundamental que deve nortear as políticas públicas.

A Certidão Criminal ajudará a prevenir a contratação de pessoas que possam representar ameaça à integridade física e emocional das crianças, reduzindo o risco de violência, abusos e negligência.

A exigência da Certidão Criminal fortalece a credibilidade das instituições que prestam serviços de cuidado infantil, demonstrando o compromisso com a segurança e o respeito às famílias que confiam o cuidado de seus filhos a essas entidades.

Ao estabelecer essa obrigação legal, o poder público está reforçando a responsabilidade dos gestores e proprietários de instituições de cuidado infantil em adotar medidas que garantam um ambiente seguro para as crianças.

A proposta está alinhada com a legislação federal que busca proteger os direitos da criança, promovendo a implementação de medidas para prevenir e combater qualquer forma de violência ou negligência.

GABINETE DA VEREADORA MARGARETE RÉGIA

A exigência da Certidão Criminal contribui para uma relação transparente e de confiança entre as instituições e os pais, que têm o direito de estar cientes das medidas adotadas para garantir a segurança de seus filhos.

A solicitação da Certidão Criminal proporciona uma ferramenta adicional nos processos de seleção de cuidadores, aprimorando a análise de antecedentes e contribuindo para a contratação de profissionais qualificados e idôneos.

Portanto, considerando a importância da segurança infantil e a responsabilidade do poder público em zelar pelo bem-estar das crianças, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que busca fortalecer as bases para um ambiente mais seguro e protegido para nossas crianças no Município de Natal.

Diante do exposto, peço o apoio desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.

Vereadora
Margarete
Fazendo mais por Natal



Ver. Margaret Régia - PROS